

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Programa de Defesa Judicial dos Associados

A ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DE MINAS GERAIS — AEA/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.427/0001-35, com sede na Avenida Amazonas, nº 298, 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, por seu Presidente e neste ato em conjunto com o Vice-presidente, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, em especial o Artigo 41 e seus Parágrafos aplicáveis, **CONVOCAM** os seus associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **08/10/2026, em convocação única, com início às 09 horas e término às 17 horas, exclusivamente no modo virtual/online, na Área do Associado no sítio Internet da AEAMG, endereço www.aeaminas.com.br**, na forma do Estatuto e demais dispositivos legais, para deliberar sobre a ordem do dia adiante indicada.

1. DA ORDEM DO DIA

1.1. Serão submetidas à deliberação da Assembleia as seguintes matérias:

- a) apreciação e aprovação do **PROGRAMA DE DEFESA JUDICIAL DOS ASSOCIADOS**, integrado pelas medidas relacionadas no item 2 deste Edital e detalhadas no Memorial referido no item 3;
- b) **autorização expressa** à Associação para promover, em favor de seus associados, as medidas judiciais e extrajudiciais integrantes do Programa, na forma do art. 5º, inciso XXI, da Constituição Federal e do Estatuto Social;
- c) aprovação da contratação do escritório **FREDERICO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 27.770.584/0001-30, na pessoa do advogado Frederico Poltronieri Andrade Cruz, OAB/MG 150.601.
- d) **autorização para o fornecimento e o compartilhamento**, com a assessoria jurídica contratada, dos dados da Associação e dos dados pessoais dos associados necessários à formação das relações nominais de beneficiários e ao ajuizamento das medidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- e) autorização para a **formação das relações nominais de beneficiários** de cada medida e para a **publicação do edital de instauração** do Programa; e
- f) autorização para a abertura de **rodadas periódicas** subsequentes, destinadas aos associados que vierem a se filiar ou que não tenham sido incluídos nas medidas já ajuizadas.

2. DAS MEDIDAS SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO

2.1. O Programa reúne as medidas abaixo, todas voltadas à defesa de direitos decorrentes do contrato de trabalho mantido com a Caixa Econômica Federal — CEF, da condição de participante ou assistido da Fundação dos Economistas Federais — FUNCEF, da adesão e do custeio do plano Saúde Caixa e da tributação incidente sobre esses benefícios e contribuições:

MEDIDA	ALCANCE
1. Protesto judicial interruptivo da prescrição	Associados na ativa ou desligados da CEF há menos de 2 anos
2. Recomposição da reserva matemática da FUNCEF (Tema 20 do TST)	Aposentados e assistidos com complementação de aposentadoria da FUNCEF
3. Imposto de renda sobre a contribuição extraordinária de equacionamento da FUNCEF	Quem sofre o desconto de equacionamento no benefício
4. Bitributação do benefício da FUNCEF	Quem contribuiu para a FUNCEF entre janeiro de 1989 e dezembro de 1995
5. 7ª e 8ª horas	Ex-tesouheiros e empregados não aderentes ao PCS/98, observado o prazo de 2 anos ou o protesto
6. Quebra de caixa	Ex-caixas, tesouheiros e avaliadores, observado o prazo de 2 anos ou o protesto
7. Adicional de incorporação — inclusão de CTVA, APPA e Porte na base de cálculo — e gratificação de função	Quem recebe ou deveria receber o adicional de incorporação, e quem exerceu função gratificada por 10 anos ou mais
8. Vantagens Pessoais VP-GIP	Empregados admitidos na CEF até 14/09/1998
9. Saúde Caixa	Associados não alcançados pela ação coletiva ajuizada pela AEA/MG em 2020
10. Auxílio-alimentação suprimido na aposentadoria (medida condicionada)	Empregados admitidos antes dos marcos normativos de 1987 e 1991

2.2. O quadro acima é **resumo informativo** e não importa reconhecimento de direito individual. A relação de beneficiários de cada medida será formada a partir dos registros do quadro social da Associação, **independentemente de triagem documental prévia ou de verificação individual de enquadramento**; a situação individual de cada associado será apurada nas fases de liquidação e de execução.

2.3. A atuação jurídica constitui **obrigação de meio**, não havendo garantia de resultado favorável em qualquer das medidas.

3. DOS DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO

3.1. Permanecem à disposição dos associados, na secretaria da Associação e no endereço eletrônico www.aeaminas.com.br, desde a publicação deste Edital até a realização da Assembleia: (a) o **MEMORIAL DO PROGRAMA**, com o fundamento jurídico, o grupo de beneficiários, os requisitos documentais e os riscos de cada medida.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA VOTAÇÃO

4.1. Poderão participar e votar os associados que estiverem em situação regular perante a Associação, na forma do Estatuto Social.

4.2. A Assembleia será realizada em formato virtual/online, por sistema eletrônico a ser informado e indicado no sítio da Associação, assegurados a todos os associados os direitos de participação e de manifestação, na forma admitida pela legislação civil.

4.3. A lista de presença e a ata da Assembleia serão arquivadas na sede e levadas a registro no competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A matéria da alínea “d” do item 1.1 destina-se a autorizar a Associação a fornecer à assessoria jurídica contratada os dados institucionais da AEA/MG e os dados pessoais dos associados — de identificação e qualificação, funcionais e contratuais relativos à CEF, previdenciários relativos à FUNCEF, fiscais e financeiros indispensáveis, de filiação e de adesão ao Saúde Caixa — estritamente na extensão necessária à formação das relações nominais, à elaboração, ao ajuizamento e ao acompanhamento das medidas do Programa.

5.2. O tratamento e o compartilhamento observarão a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e o sigilo profissional do advogado, sendo vedado o seu uso para finalidade diversa, bem como a cessão, a venda ou a permuta dos dados a terceiros.

5.3. São assegurados aos associados os direitos previstos na LGPD, inclusive o de requerer sua exclusão das relações nominais de beneficiários, na forma a ser disciplinada no edital de instauração do Programa.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ADIVONE EUSTAQUIO DE AVELAR**
Data: 22/09/2026 16:03:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADIVONE EUSTÁQUIO DE AVELAR
Vice-Presidente da AEA/MG - Diretoria Executiva

Documento assinado digitalmente
 **EMERSON MARTINS GARCIA**
Data: 22/09/2026 16:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON MARTINS GARCIA
Presidente da AEA/MG – Diretoria Executiva